

Lei nº	2498/1995	Data da Lei	28/12/1995
--------	-----------	-------------	------------

▼ Texto da Lei []

LEI Nº 2498, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995.

*** CRIA O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, A SER DESMEMBRADO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**

*(Nova redação dada pela Lei 2825/97 )

O Governador do Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

***Art. 1º** - Fica criado o **Município** de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, com sede na Vila dos Búzios localizada em parte do 3º Distrito, formado pelo território do 3º Distrito do **Município** de Cabo Frio.

*(Nova redação dada pela Lei 2825/97 )

~~***Art. 2º** - O território do **Município** de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, constituído de parte do Distrito acima citado, é compreendido dentro dos seguintes limites territoriais:~~

~~*(Nova redação dada pela Lei 2825/97 )~~

DOS LIMITES TERRITORIAIS

a) COM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO

~~Começa no Marco do Perú, localizado na Praia do Perú, que fica a uma distância aproximada de 1000 (mil) metros da ponta da Caravela. Deste ponto seguindo em linha reta passando próximo ao Centro Administrativo (exclusive) até alcançar a curva do Canal Artificial da Fazenda Assumpção (exclusive), e por este canal seguindo até cruzar a linha divisória interdistrital do 2º Distrito de Cabo Frio (Tamoios), que fica a distância aproximadamente de 2700 (dois mil e setecentos) metros do Marco do Retiro (exclusive). Daí seguindo por esta linha divisória no sentido SW a NE até o Marco do Gonçalves.~~

b) COM O OCEANO ATLÂNTICO

~~Começa no Marco do Gonçalves passando pela Ponta do Pai Vitório, pela Praia Rasa, Praia de Manguinhos, contornando toda a orla marítima de Armação de Búzios, inclusive as linhas da sua orla, passando pela Ponta da Caravela até o Marco do Perú, que fica na Praia do Perú a uma distância aproximada de 1000 (mil) metros da Ponta da Caravela.~~

*** Art. 2º** - O território do **Município** de Armação dos Búzios, constituído de parte do Distrito acima citado, é compreendido dentro dos seguintes limites territoriais:

DOS LIMITES TERRITORIAIS

a) COM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO:

Começa no Marco do Perú, localizado na Praia do Perú, que fica a uma distância aproximada de 1000 (mil) metros da Ponta da Caravela. Deste ponto, segue em linha reta passando próximo ao Centro Administrativo (exclusive) até alcançar a curva do Canal Artificial da Fazenda Assumpção (exclusive), e por este canal, segue até encontrar o Rio Una. Desse ponto de encontro Canal – Rio

Una, segue pelos contornos do Rio Una até encontrar a sua foz no Oceano Atlântico.

b) COM O OCEANO ATLÂNTICO:

Começa na Foz do Rio Una passando pela Praia Rasa, Vila dos Pescadores na Praia Rasa, Ponta do Pai Vitório, continuação da Praia Rasa, Praia de Manguinhos, contornando toda a orla marítima de Armação dos Búzios, inclusive as linhas de sua orla, passando pela Ponta da Caravela até o Marco do Però a uma distância aproximada de 1000 (mil) metros da Ponta da Caravela.

* Nova redação dada pela [Lei 7880/2018.](#)

Art. 3º - O Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro designará a data em que serão realizadas as eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, assim como a posse dos mesmos.

Art. 4º - O número de Vereadores da primeira legislatura será o mínimo previsto no art. 29, IV, A, da Constituição da República.

Art. 5º - A instalação do **Município** dar-se-á na forma prevista na Lei Complementar nº 59, de 22 de fevereiro de 1990.

***Art. 6º** - O **Município** de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, enquanto não contar com legislação própria, reger-se-á pela do **Município** de Cabo Frio, obedecidas as disposições da Lei Complementar nº 59, de 22 de fevereiro de 1990.

*(Nova redação dada pela Lei 2825/97)

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1995.

MARCELLO ALENCAR
Governador

▼ Ficha Técnica

Projeto de Lei nº	567/95	Mensagem nº	
Autoria	Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional		
Data de publicação	29/12/1995	Data Publ. partes vetadas	

Assunto:

Cria **Município**, Vereador, Prefeito, Eleitor, Criação De **Município**

Texto da Revogação :

▼ Ação de Inconstitucionalidade

▼ Redação Texto Anterior

▼ Texto da Regulamentação

▼ [Leis relacionadas ao Assunto desta Lei](#)

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA
No documents found					
PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA

[Atalho para outros documentos](#)

Alterada pela Lei 2825/97 

 **TOPO**